



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 005/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA**

**INTERESSADO:** Biovida Laboratório de Análises Clínica

**ASSUNTO:** Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Biovida Laboratório de Análises Clínica (CNES 253 6625), referente à Competência setembro/2020, dos serviços terceirizados.

**RELATORA:** Caroline Meireles Fanfoni.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na competência setembro de 2020.

**DA CONSTATAÇÃO:** Durante a revisão da produção ambulatorial da competência setembro de 2020 do Biovida Laboratório de Análises Clínica, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com preenchimento inadequado;
2. Solicitação médica com rasura;
3. Falta das solicitações da regulação para conferência (SISREG);
4. Falta de solicitação médica e da regulação;
5. Incoerência entre agendamento da regulação e listagem nominal do laboratório.

**DA ORIENTAÇÃO:** A documentação para revisão do serviço terceirizado do Biovida Laboratório de Análises Clínica, competência setembro/2020, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio da lista de agendamentos do sistema SISREG fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitações médicas e planilha nominal elaborada pelo laboratório. Seguem as orientações:

Considerando a Instrução Normativa nº 007/09 de 16 de setembro de 2009/CECAA-SES/MS, em que diz em seu artigo segundo, nos parágrafos terceiro e quarto:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de  
Cassilândia

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 005/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

**Art. 2º** - Para a revisão da Produção Ambulatorial referente a procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, o prestador deve encaminhar ao auditor/autorizador:

- a) BPA - Boletim de Produção Ambulatorial;
- b) Lista Nominal de pacientes atendidos;
- c) Solicitação de exames com os respectivos resultados;

**§3º** - A solicitação de procedimento ambulatorial deve ser preenchida com letra legível, conter nome completo, raça/cor, município de residência, idade, número de prontuário do paciente, data da solicitação, nome do procedimento, caráter de atendimento, com assinatura e carimbo do profissional solicitante com nome e número de inscrição no órgão de classe.

**§ 4º** - O resultado do exame deve conter nome completo do paciente, número do prontuário, data, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo resultado do exame.

**SOLICITAÇÃO MÉDICA SEM DATA**

1. Adriana A. dos Santos
2. Camila Fernanda M. da Silva
3. João Garcia de Paula
4. Joalice E.S. Siqueira
5. José Valmir de Souza
6. Marcia Maria Pereira
7. Marlene Sales da Silva
8. Nilcimar da S. Campos
9. Romilda Camilo A. Souza
10. Ronaldo Ricardo do Prado
11. Uilian Maia Leonel

**SOLICITAÇÃO MÉDICA SEM ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**

1. Calixto França Silva
2. Joalice E.S. Siqueira
3. Siomar Rosa de Paula



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de*  
*Cassilândia*

**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 005/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

**SOLICITAÇÃO RASURADA**

1. Larissa Lorraine C. dos Reis

**SOLICITAÇÃO MÉDICA E SOLICITAÇÃO DA REGULAÇÃO**

O laboratório em acompanhamento não encaminhou as solicitações do sistema de regulação (SISREG), dessa forma, não foi possível realizar comparação entre as solicitações médicas e as solicitações da regulação, impossibilitando o setor encontrar possíveis irregularidades.

**INCONSISTÊNCIA ENTRE RELAÇÃO NOMINAL E RELAÇÃO DE AGENDAMENTO DA REGULAÇÃO.**

**Listagem nominal:**

Todos as solicitações médicas entregues pelo laboratório para conferência estavam inseridas corretamente na **listagem nominal**, no entanto, ao fazer comparação com a lista de agendamento do SISREG emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nem todos os pacientes foram localizados no agendamento, dessa forma, não se pode afirmar que esses pacientes foram agendados.

A **listagem nominal** continha duzentos e três (203) pacientes atendidos, foram localizados (129) pacientes, os outros (74) não estavam relacionados na listagem do SISREG.

**Agendamento da Regulação:**

Durante análise da **lista de agendamento da regulação** foi constatado que diversos pacientes agendados não foram relacionados na listagem nominal do laboratório, também não foi verificado solicitação desses pacientes, essa ausência de documentação poderia indicar abstenção do paciente para coleta no dia agendado, no entanto, essa afirmação não é possível já que o laboratório não informou no sistema SISREG se confirmava ou não a presença do paciente.

Os agendamentos são divididos em quatro (4) grupos:

- **Grupo – Diagnóstico em laboratório clínico, referência (1100000) – exames em geral:** foram agendados cento e setenta e um (171) pacientes durante o mês, foi



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de*  
*Cassilândia*

**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 005/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

possível a verificação de cento e trinta (130) agendamentos totalizando 76,02%. Não foi possível a verificação de quarenta e um (41) pacientes totalizando 23,97%.

- **Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (0157000) – Covid-19:** foram agendados três (03) pacientes durante o mês, foi possível a verificação de todos os agendamentos totalizando 100%.
- **Grupo – Patologia clínica Gestante, referência (0126000):** foram agendados três (03) pacientes durante o mês, foi possível a verificação de um (01) paciente agendado totalizando 33,33%. Não foi possível a verificação de dois (01) pacientes totalizando 66,66%.

## CONCLUSÃO

A produção ambulatorial apresentada pelo Biovida Laboratório de Análises Clínicas na competência setembro de 2020, sendo monitorados neste primeiro momento listagem nominal elaborada pelo laboratório, solicitações médicas e da regulação e agendamento do sistema SISREG, resultou em algumas inconsistências que devem ser observadas e corrigidas para um melhor desempenho do serviço prestado.

Verificado também um alto índice abstenção de pacientes que não compareceram para realização de exames previamente agendadas no SISREG-municipal. No grupo de Grupo – Diagnóstico em laboratório clínico, referência (1100000) – exames em geral a abstenção foi de 23,97%. No Grupo – Patologia clínica Gestante, referência (0126000) a abstenção foi de 66,66%. Registramos a necessidade de comunicação ao órgão encaminhador, para levantamento dos motivos das ausências nas consultas e ou exames.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real.

No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução recursos ao Fundo Municipal de Saúde.



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de*  
*Cassilândia*

**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 005/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

Esta Orientação Técnica contou com a revisão da auditora Eni Batista de Souza da CECAA-SES-MS.

Cassilândia - MS, 22 de outubro de 2020.

**CAROLINE MEIRELES FANFONI**  
Auditora em Saúde Pública  
SMS-Cassilândia-MS.

**ENI BATISTA DE SOUZA**  
Auditora de Serviços de Saúde  
CECAA-SES-MS